A centralidade do sistema público de TVs para a implantação do marco regulatório da comunicação[1]

Pedro Luiz S. OSÓRIO[2]
Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, RS

RESUMO

Este trabalho aborda o recente crescimento do sistema público de televisão, impulsionado pela criação da Empresa Brasil de Comunicação, com ênfase nas historicamente denominadas televisões "educativas". Destaca demandas sociais e políticas pela democratização da comunicação, revisita postulações históricas das TVs públicas e relaciona atributos e características desse setor potencialmente favoráveis à implementação preliminar do marco regulatório da comunicação. Procura demonstrar como a radiodifusão pública, representada pelas TVs públicas, reúne condições institucionais e políticas que a colocam em posição central nesse debate, habilitando-a a liderar a consecução do referido marco.

PALAVRAS-CHAVE: radiodifusão pública; marco regulatório; democratização da comunicação; TVs públicas.

Introdução

O presente texto discorre sobre o cenário institucional e político da radiodifusão pública, identificando-o como favorável à implementação do marco regulatório. Para isto evoca a formação do campo público de televisão e, deste, destaca as TVs originárias do extinto sistema educativo de televisão, agora consideradas públicas, indicando-as como organizações capazes de abrigar ações básicas constituintes do marco em questão. No texto se reconhece, entretanto, que o setor integrado pelas referidas TVs públicas e, por extensão, a radiodifusão pública, ainda carecem de um conceito revestido de universalidade adequada à realidade brasileira, e nele são revisitados alguns tópicos conceituais. Tanto no que se refere aos tópicos conceituais, como às potencialidades democráticas das TVs públicas, o texto presente tem propósitos limitados: de aproximação e indicação da

1 Trabalho apresentado no GP Políticas e Estratégias de Comunicação do XIII Encontro de Grupos de Pesquisa em Comunicação, evento componente do XXXVI Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.
2 Professor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (posorio@unisinos.br).

problemática.

Quanto à formação do campo público de televisão, pode-se dizer que as suas delimitações e definições tiveram como fato desencadeador a publicação da Lei do Cabo, em janeiro de 1995.[3] Essa norma instituiu os Canais Básicos de Utilização Gratuita, chamados canais de acesso público, carregados pelas operadoras de TV a cabo nas suas áreas de prestação de serviço. Tal medida viabilizou a criação da TV Câmara, da TV Senado, da TV Justiça, das TVs legislativas, universitárias e comunitárias.[4] No que se refere à constituição do sistema público de rádio e televisão, outra norma seminal é a lei que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária[5] (RAMOS, 2013). O mesmo autor, porém, destaca o papel desempenhado pela Lei do Cabo para o nascimento do campo público de televisão.

> Primero y único instrumento legislativo que resultó de un amplio proceso de discusión em la sociedad, que duró cerca de quatro anõs, la Ley de TV por Cable possibilitó la creación de canales de acceso público (…) De la organización asociativa de los canales legislativos, universitarios y comunitarios, nacerían tres entidades nuevas: la Asociación Brasileña de Televisoras y Radios Legislativas (ASTRAL), la Asociación Brasileña de Televisión Universitaria (ABTU), la Asociación Brasileña de Canales Comunitarios (ABCCOM). A essas se puede añadir uma más abarcativa, la Asociación Brasileña de las Emisoras Públicas, Educativas y Culturales (ABEPEC). (RAMOS, 2013, pp. 317-8)

Criada em 28 de outubro de 1998, em São Paulo, a ABEPEC congregou inicialmente 20 emissoras de televisão educativas e culturais, cujos representantes reuniram-se na TV Cultura, em São Paulo. Em 1999, em Assembleia Geral da entidade realizada em Porto Alegre, a ABEPEC criou a Rede Pública de Televisão, "com a proposta de mostrar a riqueza da diversidade e pluralidade cultural do País, preservando as raízes, tradições e as particularidades dos habitantes de cada um dos Estados".[6] Essa rede pública de televisão, portanto, ergueu-se assentada nas emissoras integrantes do Sistema Educativo de Televisão,[7] cuja primeira emissora foi a TV Universitária de Recife, criada em 22 de

3 Lei Nº 8.977, de 06 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo. Foi revogada pela Lei 12.485, de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a comunicação visual de acesso condicionado.

4 Em seu artigo 23, a Lei 8.977 estabeleceu a destinação de canais de uso compartilhado entre os legislativos municipais e estaduais, dos quais decorreram especialmente as TVs das Assembleias Legislativas estaduais; de canais para a Câmara dos Deputados, Senado Federal, Supremo Tribunal Federal; de canais para uso compartilhado entre as universidades; de canais comunitários, destinados a entidades não governamentais sem fins lucrativos; de um canal educativo-cultural para órgãos ligados à educação e à cultura nos âmbitos federal, estadual e municipal.

5 Lei Nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

6 Conforme dados constantes no sítio da ABEPEC (http://www.abepec.com.br/site/quem/detalhe.asp?c=4), consultado em 06/07/2013.

7 Os serviços de radiodifusão educativa foram normatizados especialmente pelo Decreto-Lei Nº 236, de 28 de

novembro de 1968.[8]

A ABEPEC agiu para reunir as emissoras que, de fato, terminavam por integrar duas diferentes redes de televisão pública: aquelas vinculadas à TV Cultura, de São Paulo, e as que se afiliavam à TV Educativa do Rio de Janeiro,[9] mantida pela Fundação Roquette Pinto.[10] (LOPES, p. 30). Ambas constituíram historicamente áreas de influências próprias. Conforme destacou o Conselho Curador da Fundação Padre Anchieta, em texto publicado em um dos cadernos de debates do I Fórum, historicamente a comunicação pública brasileira "teve dois momentos significativos. A rádio Roquette Pinto e a TV Cultura".[11]

Essa bipolaridade começa a ser rompida com a realização do I Fórum Nacional das TVs Públicas, de 11 a 14 de abril de 2007, em Brasília, sob os auspícios do Ministério da Cultura, pela sua Secretaria do Audiovisual e com a participação ativa da ABEPEC, da ABTU, da ASTRAL e da ABCCOM. Nele, a então presidente da TVE Brasil, Beth Carmona, declarou que "foi a TV Cultura (...) que praticou efetivamente o conceito de televisão pública inspirado no exterior, deixando de lado o modelo professoral didático."[12] Preparado a partir de 2005, antecedido por debates organizativos e diagnósticos do setor, o Fórum teve como seu principal resultado a criação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), em outubro de 2007 (RAMOS, 2013, p. 320).

TVs públicas e demandas democráticas

A criação da TV Brasil, mantida pela EBC, representou a consolidação de uma referência nacional e institucional, até então inexistente. Retransmitida por 22 emissoras

---

fevereiro de 1967 (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0236.htm), diploma que complementa e modifica o Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei Nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4117.htm). Para outros subsídios legais sobre o tema, são úteis o Decreto-Lei Nº 49.259, de 17 de novembro de 1960, que Institui a Campanha de Radiodifusão Educativa (disponível em http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=200032) e o Decreto Nº 70.185, de 23 de fevereiro de 1972, que Dispõe sobre Programa Nacional de Teleducação (PRONTEL) e dá outras providências (disponível em http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-70185-23-fevereiro-1972-418659-publicacaooriginal-1-pe.html)

8 Conforme informações contidas no sítio da TVU/Pernambuco, disponível em http://www.ntvru.ufpe.br/index.php?option=com_content&view=article&id=88&Itemid=172, consultado em 06/07/2013.

9 A TV Educativa/RJ passou a integrar a TV Brasil, da Empresa Brasil de Comunicação, fundada em 2007. Inicialmente autorizada pela Medida Provisória Nº 398, de 10 de outubro de 2007 (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Mpv/398.htm). Aprovada pelo Congresso Nacional foi substituída pela Lei Nº 11.652, de 07 de abril de 2008 (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11652.htm).

10 A Fundação Roquette Pinto desempenhou importante papel na estruturação do sistema de televisões educativas. Informações básicas sobre esse assunto, bem como sobre outros aspectos históricos e atuais do referido sistema podem ser encontradas no Observatório de Radiodifusão Pública da América Latina. O Observatório é mantido pela Universidade de Brasília, em parceria com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro. As informações mencionadas estão em Histórico do Sistema, disponível em http://www.observatorioradiodifusao.net.br/index.php?option=com_content&view=article&id=54&Itemid=102, consultadas em 06/07/2013.

11 I Fórum Nacional das TVs Públicas. A Missão da TV Pública. Relatórios dos Grupos Temáticos de Trabalho. Ministério das Comunicações. Brasília, 2007. p. 26.

12 I Fórum Nacional das TVs Públicas. A marca da TV pública. Diagnóstico do campo público de televisão. Ministério das Comunicações. Brasília, 2007. p. 23.

públicas e também pela Banda C, sendo captada pelas antenas parabólicas, a TV Brasil alcança 50 milhões de brasileiros, conforme registra o já mencionado (ver nota 10) Observatório de Radiodifusão Pública da América Latina. Mesmo limitadamente, ainda, ela contribui de modo pioneiro para a consolidação da identidade nacional. A propósito da missão da TV Pública, assim escreveu o então Ministro da Cultura, Gilberto Gil, em texto que apresenta I Volume do Caderno de Debates do Fórum das TVs Públicas:

> A construção de um padrão de nacionalidade, de imaginário, de unidade territorial, de atualização de comportamentos é um dos muitos produtos da centralidade da televisão em nossa cultura e de sua presença em nosso território. (...) [com a TV pública] é possível exercer um papel fundamental na geração de novos paradigmas para a televisão brasileira, atuando como ambiente dinamizador de novos modelos de negócio, novas maneiras de fazer e ver televisão (...) a realização plena e qualificada da TV pública brasileira é uma das agendas estratégicas para o desenvolvimento cultural do Brasil e a consolidação de um país socialmente justo e antenado nas forças criativas do povo brasileiro.[13]

Tendo organizado e articulado uma rede pública nacional de televisão, a TV Brasil fortalece a atividade das suas afiliadas – comparativamente aos apoios que tais televisões historicamente receberam.[14] Seja pela produção de um telejornalismo nacional,[15] informado pelas diversas realidades regionais, seja pelo incentivo à produção audiovisual.[16] Desse modo, ainda que limitada às suas prerrogativas, ela vem constituindo uma política de incentivo à qualificação da televisão pública nacional, bem como da produção audiovisual.

No âmbito das lutas pela democratização da comunicação, é antiga a preocupação com as finalidades sociais das emissoras públicas. O documento "Bases de um Programa para a Democratização do Brasil", produzido em 1994 pelo Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC), no período em que essa entidade estava voltada

13 I Fórum Nacional das TVs Públicas – Diagnóstico do Campo. Uma agenda estratégica para o Brasil. Brasília, 2006. pp. 6-7.

14 Em geral, a realidade das TVs públicas no período pré-TV Brasil, quando da sua criação, ainda podia ser retratada pelo trecho a seguir transcrito, constante do documento denominado Proposta do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural Piratini à sociedade e aos Poderes Legislativo e Executivo. Então presidido pelo jornalista Daniel Herz, o Conselho assim se manifestava, em trecho específico sobre a situação das emissoras públicas: "No Brasil, constatamos que os sistemas estatais de comunicações, compostos por emissoras de Rádio e Televisão educativas, através da história, foram marcados tanto pelo aparelhamento político-partidário, como por limitações ao seu financiamento pelo Estado, e por um conjunto de restrições impostas pelo conceito de radiodifusão educativa. Este conceito carece de legitimidade e de base legal e colide com as disposições da Lei 4.117, o Código Brasileiro de Telecomunicações, ainda vigente. Tais restrições, apoiadas pelas empresas privadas do ramo da radiodifusão, tiveram o efeito de impedir que as emissoras de radiodifusão educativas exercessem o direito de complementar sua sustentação financeira com verbas publicitárias captadas no mercado. Em decorrência das limitadas verbas estatais disponíveis para as emissoras educativas e também devido as demais restrições aqui assinaladas, estas emissoras "caracterizam-se, ainda, de um modo geral, por reduzidos investimentos, pelo uso pouco sistemático dos recursos disponíveis e pelas limitações de qualidade da programação." A Fundação Cultural Piratini é a mantenedora da TVE/RS e da FM Cultura. O documento, aprovado pelo Conselho Deliberativo em 31/05/1999, está disponível em http://www.tve.com.br/?model=conteudo&menu=166&id=339

15 A programação jornalística e afim da TV Brasil e seus laços informativos regionais podem ser conferidos em http://tvbrasil.ebc.com.br/informacao

16 As iniciativas da TV Brasil nessa área podem ser conferidas em http://tvbrasil.ebc.com.br/editais.

à formulação de um pensamento estratégico,[17] já propunha:

> 16.11. Todas as emissoras de rádio e televisão do Governo Federal serão agrupadas e subordinadas a uma Fundação sem fins lucrativos, que será instituída e mantida pelo Executivo, com dotação orçamentária prevista em lei, e também por doações de pessoas físicas e jurídicas, com incentivo fiscal e com caráter de apoio cultural. Esta Fundação será dirigida por um conselho amplamente representativo da sociedade.
> 16.12. Serão definidos critérios legais para orientar a atuação das emissoras subordinadas, diretas ou indiretamente, aos governos estaduais e municipais, fundações privadas e autarquias federais, estaduais e municipais, ressaltando-se a definição de formas de representação da sociedade junto a seus órgãos diretivos.
> 16.13. Desenvolvimento do conceito de emissora pública de radiodifusão, em conformidade com o artigo 223 da Constituição, que prevê a observância do "princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal".[18]

Essas proposições constituem, praticamente, um embrião de um marco regulatório para a radiodifusão pública – embora, há 19 anos, essa questão não estivesse posta como hoje está. Contemporaneamente, as demandas democráticas das TVs públicas foram organizadas e apresentadas pelo Fórum Nacional das TVs Públicas, em suas duas edições.[19] Suas proposições foram ratificadas pela 1ª Conferência Nacional de Comunicação (Confecom), promovida pelo Ministério das Comunicações, em Brasília, de 14 a 17 de dezembro de 2009. Ainda que dos debates das duas edições não tenha emergido uma posição consolidada[20] sobre as características e atribuições do sistema público da radiodifusão (STEVANIM, 2013), as cartas de Brasília,[21] pela consistência das suas duas

---

17 Na fase atual, quando assumiu feições de entidade predominantemente mobilizadora, o FNDC menciona a radiodifusão pública em seu Projeto de Lei Popular da Comunicação Social Eletrônica, cuja coleta de assinaturas está em curso. Mantém a defesa da presença da sociedade nos conselhos gestores, reivindica 335 do espectro destinado à tv terrestre e rádio para o sistema público e ratifica a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, já prevista na lei que criou a EBC. Também prevê outras formas de financiamento, como recursos advindos do pagamento de outorgas pelas emissoras privadas. Disponível em www.fndc.org.br.

18 Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação. Bases de um Programa para a Democratização da Comunicação no Brasil – Proposta de caminhos e atitudes para transformações revolucionárias na esfera pública do país. s.l.,1994, p. 12.

19 Ambos foram realizados em Brasília. O I Fórum aconteceu de 08 a11 de maio de 2007. Informações disponíveis em http://xemele.cultura.gov.br/projetos/forumnacional/. O II Fórum ocorreu de 26 a 28 de maio de 2009. Informações disponíveis em http://www2.cultura.gov.br/site/tag/ii-forum-nacional-de-tvs-publicas/. Acessado em 06/07/2013.

20 Registre-se que a Confecom, em suas proposições finais, acentuou o caráter não estatal do sistema público. Suas resoluções podem ser consultadas em www.mc.gov.br/component/docman/doc_download/480-caderno?

21 As duas cartas, que foram acessadas em 06/07/2013, podem ser consultadas, respectivamente, em http://www.direitoacomunicacao.org.br/content.php?option=com_content&task=view&id=507 e em http://www.ebc.com.br/sobre-a-ebc/sala-de-imprensa/2009/05/evento-termina-com-a-entrega-da-ii-carta-de-brasilia-a

edições, emanadas do I e do II Fórum Nacional das TVs Públicas, ainda podem ser tomadas como ponto de partida para proposições sobre a radiodifusão pública. Para efeito de síntese, porém, neste texto adota-se como referência básica a Carta produzida pelo II Fórum, pois

> A disputa entre as concepções de sistema público que se seguiu ao I Fórum Nacional de TVs Públicas alcançou a etapa concreta da formulação de políticas, com a implantação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC). Entretanto, as negociações de interesse e pontos de vista não cessaram, especialmente porque, dois anos depois do primeiro encontro, a sociedade civil retomou o debate na segunda edição do encontro, em sentido inverso de agregação: agora eram as organizações sociais voltadas para a comunicação que convidavam o governo a participar. A nova configuração de forças, posterior à criação da TV Brasil e às suas realizações iniciais, permitiu que os grupos militantes e as associações civis concebessem propostas mais sistematizadas e abordagens críticas do processo em andamento, durante o II Fórum de TVs Públicas, em maio de 2009. (STEVANIM, 2013, pp. 39-40)

A Carta de Brasília II estrutura-se com base nos seguintes tópicos: (1) Regulamentação, (2) Financiamento, (3) Migração dos Canais Públicos do Cabo para as redes digitais abertas; (4) Operador único de rede e multiprogramação; (5) Programação de TV pública; (6) Instituto de Comunicação Pública Brasileira. Dos referidos tópicos, entre assertivas e demandas aqui registradas parcialmente, destacam-se:

1. Regulamentação - alteração imediata, por medida provisória dada sua relevância e urgência, do artigo 13 parágrafo único do Decreto Lei 236 de 28 de fevereiro de 1967; edição simultânea de uma portaria interministerial, definindo os objetivos e princípios da radiodifusão pública, exploradas por entidades públicas ou privadas, que não o poder executivo federal ou de entidades de sua administração indireta.

2. Financiamento - a criação de modelos de financiamento estáveis e integrados para todo o campo público de televisão; participação de todas as emissoras que compõem o campo público de televisão nos recursos provenientes da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública; reconhece que o modelo de financiamento da EBC é uma referência importante para as TVs Públicas quanto às possibilidades de diversificação de suas fontes de financiamento; repasse de um percentual de publicidade pública institucional do Governo Federal às emissoras que compõem a Associação Brasileira de Canais Comunitários (ABCCOM).

3. Migração dos Canais Públicos do Cabo para as redes digitais abertas - que se garanta o acesso das TVs Comunitárias e das TVs Universitárias ao espectro da TV Digital Aberta Terrestre, com possibilidade de utilização de todas as funcionalidades da tecnologia: interatividade, multiprogramação, mobilidade e multiserviço.

4. Operador único de rede e multiprogramação - um operador de rede pública único que congregue todas as emissoras de televisão do campo público de entidades públicas e privadas; que todas as emissoras do campo público de televisão tenham assegurado o direito à multiprogramacão e à interatividade para a ampliação da transmissão e recepção de conteúdos.

5. Programação de TV pública - fomento à estruturação de grupos de trabalho permanente, com formato de laboratório e participação de todas as vertentes do campo público de televisão, para a realização de pesquisa e desenvolvimento em inovação de linguagem, em conteúdos para convergência digital, criação de novos formatos de programação elaborados a partir das possibilidades interativas do público com a TV digital; fomento à produção independente, através da construção compartilhada com produtoras independentes, TVs Públicas, Ministério da Cultura, por meio da Secretaria do Audiovisual, e Agência Nacional de Cinema (Ancine) de editais públicos específicos que considerem a vocação do campo público de televisão; fomento à produção cidadã, de conteúdos realizados diretamente pela sociedade, mediante a incorporação de modelos de produção audiovisual baseados na cultura colaborativa, compartilhada e participativa. Fortalecimento e abertura de espaços para a veiculação dessas produções nas TVs do campo público, além da implementação de políticas de estímulo e fomento a esses modelos de produção, nos moldes do item anterior.

6. Instituto de Comunicação Pública Brasileira - criação de um instituto autônomo e independente, para estudo e pesquisa da comunicação pública brasileira, que coordenará o levantamento do conhecimento e experimentações produzidas pelas TVs Públicas, universidades e instituições de pesquisa; funcionará como um ambiente de discussão permanente para a repercussão e continuidade das reflexões que buscam configurar o campo público brasileiro de televisão; abrigará laboratórios, desenhados para refletir, pesquisar, avaliar e inovar sobre as questões centrais na construção dos modelos de comunicação desejados pelo campo público de televisão; estabelecerá parcerias com universidades e instituições de ensino, pesquisa e produção, nacionais e internacionais; trabalhará como agente crítico dos caminhos propostos para o campo público de televisão; atuará no desenvolvimento de novas metodologias de análise de aferição de performance e qualidade que atendam aos princípios e objetivos para os quais a TV Pública foi criada; colaborará no desenvolvimento de informações e ferramentas para a prestação de contas junto à sociedade e seus patrocinadores.

Essas formulações e propostas apresentadas pelas TVs públicas se assentaram em um produtivo debate, desenvolvido de modo plural e amplo quase ao longo de cinco anos. Os dois volumes do Caderno de Debates, abrangendo o Diagnóstico do Campo Público de

Televisão[22] e Relatórios dos Grupos Temáticos de Trabalho,[23] ainda guardam importância e utilidade significativas para o destino das TVs públicas, pois as mudanças normativas ocorridas no campo da radiodifusão pouco alteraram a realidade das referidas emissoras, expostas nas duas cartas de Brasília e previamente examinadas e detalhadas nos diagnósticos e estudos temáticos. Registre-se que os muitos congressos da Associação Brasileira das Emissoras de Rádio e Televisão, ao que tudo indica, nunca produziram semelhantes subsídios. Se o fizeram, nunca os submeteram à crítica pública - como se públicas não fossem as concessões que exploram.

TVs públicas e marco regulatório

O cenário das políticas de comunicação nacionais pode reservar para o sistema público de televisão um lugar central, no que diz respeito à implementação do marco regulatório no Brasil. Apoiado no acúmulo representado pelos Fóruns que realizou, bem como pela atuação nacional da TV Brasil, com suas experiências, projetos e práticas, o referido sistema público pode abrigar as primeiras medidas para criar um conjunto de normas, leis e diretrizes que regulam o seu funcionamento no território brasileiro.

As dificuldades políticas e institucionais para a realização dessa tarefa tendem a assumir outras feições. As televisões públicas têm, de forma manifesta ou de forma potencial, os melhores atributos e características para tomar a dianteira no processo de democratização da comunicação, simbolizado pelo marco regulatório. Elas representam o oposto das televisões privadas, no que diz respeito às suas missões e finalidades. Ainda assim, não se trata de evocar as práticas de uma e de outra (que, convém reconhecer, às vezes se confundem). Trata-se de evidenciar as características institucionais, administrativas e políticas das emissoras do chamado campo público – abrangendo as emissoras legislativas, universitárias e comunitárias.

Tais emissoras têm propósitos e estatutos diferenciados, mas cumprem finalidades específicas, mas conexas. No cenário televisivo brasileiro, delas se pode reivindicar e esperar comprometimento com o interesse público. O mesmo se pode, e se deve pedir às televisões comerciais, mas a estas se permite a obtenção do lucro pecuniário, com as decorrentes limitações e relações com interesses particulares. Já a radiodifusão pública está proibida (e liberta) de desenvolver atividades que resultem em lucro. Todos os dividendos

22 Além de textos analíticos e propositivos sobre as tarefas das TVs públicas, o Volume I contém diagnósticos setoriais da ABEPEC, ASTRAL, ABTU e ABCCOM.

23 O Volume II aborda os grupos temáticos, que se dividiram em: Missão e finalidade; Configuração Jurídica e Institucional; Legislação e Marcos Regulatórios; Programação e Modelos de Negócio; Tecnologia e Infra-estrutura; Migração digital; Financiamento.

financeiros que eventualmente apurar, deve aplicá-los na própria atividade. Além de não praticar o comércio, a emissora do campo público tem objetivo distinto.

Além disso, as emissoras do campo público têm origens diferenciadas. Elas surgem com propósitos culturais, políticos (as legislativas fazem às vezes de uma janela pela qual se pode observar o parlamento); surgem com propósitos científicos e educativos; surgem para dar voz às comunidades de acordo com os interesses das respectivas comunidades. Sabidamente, essas características as diferenciam significativamente das emissoras do campo comercial.

Há outras características diversas no campo público, tão ou mais importantes. Regidas por regulamentações diferentes, as emissoras públicas podem (devem) abrirem-se para a participação da sociedade, através da implantação, ativação ou consolidação de conselhos com a participação de representantes de entidades, setores, movimentos. Esses conselhos, além de opinarem sob a indicação da diretoria, podem estabelecer e sugerir as linhas editoriais e programáticas. Como se sabe, não há a menor possibilidade de que isso ocorra na radiodifusão privada – ou, pelo menos, isto nuca foi proposto pelos concessionários privados. Tais conselhos também podem incidir sobre outras áreas, como a criação de cargos. Podem fiscalizar a realização de convênios e podem - destaque-se - ampliar ainda mais as relações das emissoras com a sociedade, avalizando a participação da produção independente na programação e estimulando o direcionamento de recursos públicos para a mesma. Podem acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados às emissoras.

Outra diferença reside na indicação dos dirigentes dessas emissoras. Ainda que suas indicações estejam ou possam estar condicionadas a injunções políticas, a indicação dos mesmos é feita (de modo geral) por um governo eleito democraticamente. Governo que, em tese, representa o interesse público. E isso é (ou pode ser) bem diferente dos interesses capitalistas. Ademais, as normas a serem instituídas, no que diz respeito à indicação dos dirigentes, podem ampliar o poder dos conselheiros.

Seguindo na constituição do rol de diferenças entre o campo privado e o campo público, note-se que as emissoras públicas são donas das suas grades de programação. Seus programas estão (ou podem estar) comprometidos com a geração de conhecimento, com a cultura. Não se limitam, ou não precisam se limitar à notícia do acontecimento. Elas podem detalhar a problemática que envolve esse acontecimento. Podem estabelecer nexos entre informações que não são aparentes para o público, permitindo aos indivíduos compreenderem o que se passa e, a partir disso, tomarem suas decisões autônomas. Elas não estão prisioneiras do espetáculo.

Por fim, uma característica que não é exclusiva das emissoras públicas, mas é muito significativa: elas podem operar em rede, se isso lhes for viabilizado, livres das imposições publicitárias e comerciais que asfixiam as produções e conteúdos regionais.

Todas essas características, atributos, potencialidades, vocações já foram mapeadas, debatidas e sistematizadas pelas TVs públicas, podendo ser facilmente nominadas e identificadas nos textos e análise já coletivamente produzidos pelo setor, muitos deles evocados neste trabalho. E os números são significativos. As TVs educativas estão presentes nas capitais e, entre geradoras e retransmissoras somam, em número redondo, cerca de duas mil unidades. Os canais universitários somam mais de 40, alguns deles compartilhados por grupos de instituições. Os canais legislativos estão em praticamente todas as assembleias legislativas e em dezenas de câmaras de vereadores. A TV Câmara e a TV Senado expandem seus sinais para todo o país, beneficiadas pela digitalização. Os canais comunitários passam de 250.

A radiodifusão pública, portanto, é também numericamente expressiva. Ela pode ser a base de uma prática comunicacional efetivamente democrática e do exercício inicial e estrutural do marco regulatório brasileiro. Independente do avanço dessas medidas em direção à radiodifusão privada, parece crível que constituição de um marco regulatório para as TVs públicas geraria benefícios à população brasileira potencialmente extraordinários

Considerações finais

Pelas razões expostas, sustenta-se neste trabalho que a consecução do marco regulatório brasileiro, atualmente, tem nas TVs públicas o seu elemento central, no que diz respeito à sua estruturação preliminar. A implementação setorial do marco regulatório, voltado às TVs públicas e balizado pelas recomendações originárias dos Fóruns e da Confecom, ampliará de modo significativo o direito social à informação e ao conhecimento Viabilizará, mesmo que parcialmente, o acesso à pluralidade e à diversidade constitutivas do cotidiano, abrindo caminho para práticas exemplares à iniciativa privada e ampliando a capacidade de compreensão da sociedade sobre os fenômenos da mídia contemporânea.

De outra parte, retomando palavras finais da Carta de Brasília II, “o processo de construção do campo público de televisão e de sua identidade, especialmente no contexto da tecnologia digital, é uma oportunidade histórica determinante para despertar na sociedade o sentimento de pertencimento dessa TV pelo público e do público por essa TV.”

Referências bibliográficas

BRASIL. Decreto Nº 49.259, de 17 de novembro de 1960. Institui a Campanha de Radiodifusão Educativa. Disponível em: http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=179827&tipoDocumento=DEC&tipoTexto=PUB

BRASIL. Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962. Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0236.htm

BRASIL. Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. Complementa e modifica a Lei número 4.117 de 27 de agôsto de 1962. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-70185-23-fevereiro-1972-418659-publicacaooriginal-1-pe.html

BRASIL. Decreto nº 70.185, de 23 de fevereiro de 1972. Dispõe sobre o Programa Nacional de Teleducação (PRONTEL) e dá outras providências. Disponível em: http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=200032

FÓRUM NACIONAL PELA DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO.. Historia das TVs Educativas. Disponível em: http://www.fndc.org.br/internas.php?p=listdocumentos&categ_key=91

FÓRUM NACIONAL PELA DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO. Bases de um programa para a democratização do Brasil. Disponível em: www.fndc.org.br

FÓRUM NACIONAL DE TVs PÚBLICAS. Diagnóstico do campo público de televisão. Brasília. Ministério da Cultura, 2006.

FÓRUM NACIONAL DE TVs PÚBLICAS. Relatórios dos Grupos Temáticos de Trabalho. Brasília. Ministério da Cultura, 2007.

FÓRUM NACIONAL DE TVs PÚBLICAS. Carta de Brasília I. Disponível em: http://www.direitoacomunicacao.org.br/content.php?option=com_content&task=view&id=507

FÓRUM NACIONAL DE TVs PÚBLICAS. Carta de Brasília II. Disponível em: http://www.ebc.com.br/sobre-a-ebc/sala-de-imprensa/2009/05/evento-termina-com-a-entrega-da-ii-carta-de-brasilia-a

LOPES, Ivonete da Silva. TVs Educativas Catarinenses: entre política, mercado e sociedade civil. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal Fluminense, como requisito para obtenção do título de Mestre em Comunicação. 01/02/2010

RAMOS, Murilo César. Empresa Brasil de Comunicación: um análisis de su modelo institucional. In: ALFARO, Rosa Maria et. al. Pensar la televisión - ¿Que modelos para América Latina? Buenos Aires: La Crujía, 2013.

STEVANIM, Luiz Felipe Ferreira. O público em disputa: debates sobre a televisão pública nas políticas brasileiras de comunicação. In: Revista Eptic Online . Vol.15 n.2 p.28-43. mai-ago 2013
Disponível em http://www.seer.ufs.br/index.php/eptic/article/view/700